



LEI Nº. 1.822/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE COMODATO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - APRUNE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.971.600/0001-60, concedendo-lhe o uso do seguinte bem:

a) 01 (um) tanque de resfriamento de leite, capacidade 1000 litros, marca Gela Brasil, nº série SCSET 239, Tombamento nº 27087.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo a ser celebrado serão de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Antônio da Costa
Sec.Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio